

TERMO DE CONTRATO Nº 301 /2023.

Termo de Contrato nº 301/2023/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP,
Conforme Especificações e Quantidades do
Termo de Referência, Entre Si Celebram o
Município de Viseu por Intermédio da
Prefeitura/Secretaria Municipal de
Administração e a Empresa Araujo Auto
Peças Ltda.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ nº04.873.618/0001-17, sediada na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2133957 e CPF nº 330964732-34, residente e domiciliado na Rua 08 de Maio, S/nº, Piçarreira, 68620-000, Viseu-PA, em convivência com a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Cônego Miguel, s/nº, Centro, 68620-000, Viseu/PA, representado legalmente pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. EDILTON TAVARES MENDES, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5460596 e CPF nº 881.200.072-04, residente e domiciliado na Travessa Coronel Antônio Pedro, 352, Centro, 68620-000, Viseu/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 19.288.710/0001-97. Endereço: Av. Nazeazeno Ferreira, 80, Riozinho, Bragança-PA, CEP: 68.610-000; Telefone: 3425-2475/ 3425-2532; E-mail: limpecautopecas@hotmail.com. Representante Legal: Sra. Quessida Oliveira Pestana, portadora da Cédula de Identidade nº5491819 e CPF nº 929.464.702-10, residente e domiciliado na Tv. Aureliano coelho, S/nº, Aldeia, 68600-000, Bragança-PA, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2023, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de peças de máquinas pesadas, para atender a necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de administração do Município de Viseu-PA, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2023.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 860.736,00 (Oitocentos e sessenta Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
022	SEMI-EIXO FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	MASTER	R\$ 1.186,00	R\$ 4.744,00
063	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA CONVENC IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	FEX	R\$ 95,00	R\$ 380,00
064	BICO INJETOR IVECO 2017	6	UNID	BOSCH	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
066	JG LONA FREIO TRASEIRA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	6	UNID	WABCO	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
067	SERVO DE EMBREAGEM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	8	UNID	TRW	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
069	BOMBA D'AGUA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	DURAMETAL	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
070	KIT DE EMBREAGEM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	LUK	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
092	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	20	UNID	IABV	R\$ 778,00	R\$ 15.560,00
093	VOLANTE DO MOTOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	IABV	R\$ 438,00	R\$ 438,00
099	BIELA DO MOTOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	6	UNID	METRALEVE	R\$ 218,00	R\$ 1.308,00
101	LUVA DO CARDAM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	NAKATA	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
108	COMUTADOR ELÉTRICO DE IGNIÇÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	3	UNID	MARILHA	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
111	BRONZE DA BIELA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	5	UNID	MARILHA	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
115	CAMISA DO CILINDRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	5	UNID	MAYLE	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
116	VALVULA DE ESCAPE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	6	UNID	MAYLE	R\$ 860,00	R\$ 5.160,00
118	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL VW13.190 -ANO 2012	12	UNID	MAYLE	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
119	TERMINAL DE DIREÇÃO VW13.190-ANO 2012	10	UNID	MAYLE	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
127	RODAS DE FERRO VW13.190- ANO 2012	9	UNID	SCURD	R\$ 1.680,00	R\$ 15.120,00
129	ROLAMENTO DIANTEIRO VW13.190-ANO 2012	16	UNID	SCURD	R\$ 430,00	R\$ 6.880,00
132	ROLAMENTO TRASEIRO VW13.190-ANO 2012	16	UNID	SCURD	R\$ 410,00	R\$ 6.560,00
133	CUICA FREIO DIANTEIRO VW13.190-ANO 2012	10	UNID	UNIFORT	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

136	RELÉ COMANDO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL VW13.190- ANO 2012	15	UNID	ANI	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
137	FEIXE MOLA TRASEIRO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	ANI	R\$ 6.350,00	R\$ 63.500,00
141	CRUZETA VW13.190- ANO 2012	16	UNID	STHAL	R\$ 1.850,00	R\$ 29.600,00
142	FECHADURA DA PORTA VW13.190- ANO 2012	10	UNID	UNIVERSAL	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
143	CHAVE COMUTADORA DE LUZ COM DIMMER VW13.190- ANO 2012	8	UNID	MARILHA	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
144	ROLAMENTOS CENTRO C/SUORTE VW13.190- ANO 2012	16	UNID	SABO	R\$ 365,00	R\$ 5.840,00
149	EMBREGEM VISCOSA VW13.190- ANO 2012	5	UNID	SARCHI	R\$ 1.120,00	R\$ 5.600,00
150	COXIM TRASEIRO DA CABINE VW13.190- ANO 2012	20	UNID	SABO	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
151	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VW13.190- ANO 2012	40	UNID	ROCHESTER	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
152	VOLANTE DO MOTOR VW13.190- ANO 2012	4	UNID	ROCHESTER	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
153	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR VW13.190- ANO 2012	6	UNID	ROCHESTER	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
154	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL VW13.190- ANO 2012	10	UNID	ROCHESTER	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
155	INTERRUPTOR TÉRMICO DO RADIADOR VW13.190- ANO 2012	5	UNID	UNIVERSAL	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
156	BARRA LATERAL VW13.190- ANO 2012	8	UNID	UNIVERSAL	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
157	TAMPA RETENTORA DO ROLAMENTO DO EIXO PILOTO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	ROCHESTER	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
158	CABO DE COMANDO DA FECHADURA DA PORTA VW13.190- ANO 2012	5	UNID	UNIVERSAL	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
159	TRAVA DA COLUNA DE DIREÇÃO VW13.190- ANO 2012	4	UNID	PEÇA MAIS	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
160	BIELA DO MOTOR VW13.190- ANO 2012	16	UNID	NAKATA	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
164	PONTEIRA FIXA VW13.190- ANO 2012	10	UNID	NAKATA	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
165	BLOCO DE MOTOR VW13.190- ANO 2012	2	UNID	UNIVERSAL	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
166	LUVA DESLIZANTE VW13.190- ANO 2012	10	UNID	UNIVERSAL	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
167	MANCAL CENTRAL VW13.190- ANO 2012	10	UNID	ROCHESTER	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
168	SUBCONJUNTO DO MANCAL CENTRAL VW13.190- ANO 2012	10	UNID	ROCHESTER	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
169	COMUTADOR ELÉTRICO DE IGNIÇÃO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	ROCHESTER	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
170	JUNTA DO CABEÇOTE VW13.190- ANO 2012	8	UNID	ROCHESTER	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
171	TERMINAL DO CARDAM VW13.190- ANO 2012	10	UNID	ROCHESTER	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

172	PARABRISA MICROONIBUS IVECO-ANO 2012	2	UNID	ROCHESTER	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
173	SOLENOIDE 120K- ANO 2012	5	UNID	FAGUE	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
174	ROLAMENTO DO TENSOR 120K- ANO 2012	4	UNID	FAGUE	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
175	ROLAMENTO DE CONE 2N2139 120K ANO 2012	4	UNID	FAGUE	R\$ 418,00	R\$ 1.672,00
176	ROLAMENTO 7807 120K-ANO 2012	4	UNID	FAGUE	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
177	BOMBA DE OLEO 120K-ANO 2012	2	UNID	SABO	R\$ 480,00	R\$ 960,00
179	UNHA ESCARIFICADORA 120K-ANO 2012	15	UNID	SABO	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
180	BOMBA AGUA 120K -ANO 2012	3	UNID	SABO	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
181	JUNTA CARTER 120K - ANO 2012	4	UNID	SABO	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
186	RESPIRO DO MOTOR 120K-ANO 2012	4	UNID	TRW	R\$ 898,00	R\$ 3.592,00
191	JOGO DE JUNTA COMPLETO RG 140B ANO 2014	2	UNID	SABO	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
192	BARRA DIREÇÃO CURTA RG140B ANO 2014	6	UNID	NAKATA	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
193	BARRA SUP.RG140B ANO 2014	4	UNID	NAKATA	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
194	BOMBA ALIMENTADORA RG140B ANO 2014	2	UNID	NAKATA	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
195	CABEÇOTE RG140B ANO 2014	2	UNID	NAKATA	R\$ 8.990,00	R\$ 17.980,00
196	CABO ACELERADOR RG140B ANO 2014	2	UNID	FAMIN	R\$ 398,00	R\$ 796,00
199	LUVA BRONZE RG140B ANO 2014	8	UNID	METAL LEVE	R\$ 498,00	R\$ 3.984,00
200	ORBITROL GR1803BR ANO 2018+B1099:BB1099:B1135	4	UNID	METAL LEVE	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
201	SUPORTE DA LAMINA GR1803BR ANO 2018	4	UNID	METAL LEVE	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
202	TALA DE BRONZE GR1803BR ANO 2018	6	UNID	METAL LEVE	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
203	INTERRUPTOR PRINCIPAL DA BATERIA TENSÃO SUP 1000VOLTS GR1803BR ANO 2018	4	UNID	MARILHA	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
204	BUCHA DE COBRE GR1803BR ANO 2018	8	UNID	MARILHA	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
205	SULCO DE COBRE GR1803BR ANO 2018	8	UNID	MARILHA	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
206	BOMBA ROTATIVA DE ENGRENAGEM DUPLA VASÃO GR1803BR ANO 2018	3	UNID	METAL LEVE	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
207	ALAVANCA DE CONTROLE DO FREIO DE MÃO GR1803BR ANO 2018	4	UNID	METAL LEVE	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
208	MOTOR HIDRAULICO GR1803BR ANO 2018	3	UNID	METAL LEVE	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
209	UNIDADE DE HIDRO DIREÇÃO GR1803BR ANO 2018	3	UNID	METAL LEVE	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

210	ROLAMENTO DE AGULHAS GR1803BR ANO 2018	4	UNID	METAL LEVE	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
211	CONECTOR ROTATIVOGR1803BR ANO 2018	4	UNID	METAL LEVE	R\$ 195,00	R\$ 780,00
212	BORDA DE RASPAGEM GR1803BR ANO 2018	3	UNID	METAL LEVE	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
213	SELO DE VEDAÇÃO CILINDRO GR1803BR ANO 2018	4	UNID	METAL LEVE	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
214	KIT REPARO CILINDRO DIREÇÃO GR1803BR ANO 2018	4	UNID	METAL LEVE	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
215	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO GR1803BR ANO 2018	3	UNID	METAL LEVE	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
217	CONJUNTO DE FREIO GR1803BR ANO 2018	4	UNID	METAL LEVE	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
218	MANGUEIRA DO FREIO GR1803BR ANO 2018	4	UNID	ROCHESTER	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
219	PARAFUSO LAMINA GR1803BR ANO 2018	20	UNID	ROCHESTER	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
221	LAMINA MOTO GR1803BR ANO 2018	10	UNID	ROCHESTER	R\$ 3.540,00	R\$ 35.400,00
224	RETENTOR DA RODA EXTERNO GR1803BR ANO 2018	4	UNID	NAKATA	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
228	SEPARADOR AGUA / OLEO GR1803BR ANO 2018	4	UNID	NAKATA	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
232	FAROL LADO DIREITO GR1803BR ANO 2018	2	UNID	NINO	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
237	CILINDRO HIDRULICO DE ACIONAMENTO DO FREIO GR1803BR ANO 2018	4	UNID	UNIVERSAL	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
238	SUPORTE DA ENGRENAGEM ANEL GR1803BR ANO 2018	4	UNID	UNIVERSAL	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
247	SUPORTE DA LAMINA XCMG GR1803BR ANO 2022	6	UNID	UNIVERSAL	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
253	ALAVANCA DE CONTROLE DO FREIO DE MÃO XCMG GR1803BR ANO 2022	4	UNID	UNIVERSAL	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
255	UNIDADE DE HIDRO DIREÇÃO XCMG GR1803BR ANO 2022	4	UNID	ROCHESTER	R\$ 6.300,00	R\$ 25.200,00
259	SELO DE VEDAÇÃO CILINDRO XCMG GR1803BR ANO 2022	4	UNID	ROCHESTER	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
260	UNHA DO ESCARIFICADOR XCMG GR1803BR ANO 2022	15	UNID	ROCHESTER	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
264	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO XCMG GR1803BR ANO 2022	4	UNID	METAL LEVE	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
269	PORCA LAMINA XCMG GR1803BR ANO 2022	20	UNID	ROCHESTER	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
273	RETENTOR DA RODA EXTERNO XCMG GR1803BR ANO 2022	4	UNID	ROCHESTER	R\$ 240,00	R\$ 960,00
279	KIT DE REPARO COMPLETO DA MAQUINA COMPOSTO DE PORCS E ANEIS XCMG GR1803BR ANO 2022	4	UNID	UNIVERSAL	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
289	VALVULA CONVERSORA DE PRESSAO DO TORQUE XCMG GR1803BR ANO 2022	4	UNID	ROCHESTER	R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00
292	ANEL DE AJUSTE XCMG GR1803BR ANO 2022	4	UNID	ROCHESTER	R\$ 200,00	R\$ 800,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

294	ARRUELA ENCOSTO XCMG GR1803BR ANO 2022	8	UNID	ROCHESTER	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
295	BOMBA OLEO MOTOR CASE ANO 2012	4	UNID	NAKATA	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
296	COROA CASE ANO 2012	2	UNID	UNIVERSAL	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
297	ROLAMENTO AGULHA CASE ANO 2012	15	UNID	NAKATA	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
298	ROLETE CASE ANO 2012	10	UNID	ROCHESTER	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
300	PINHÃO SATÉLITE DO EIXO TRASEIRO CURTO CASE ANO 2012	4	UNID	NAKATA	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
301	KIT ESCOVA CASE ANO 2012	10	UNID	METAL LEVE	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
303	MANCAL GUIA CASE ANO 2012	6	UNID	ROCHESTER	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
307	BOMBA OLEO MOTOR 310K ANO 2010	4	UNID	ROCHESTER	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
308	BUCHA 310K ANO 2010	50	UNID	ROCHESTER	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
309	CHAPA 310K ANO 2010	6	UNID	UNIVERSAL	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
325	BARRA SUP. ZL30H ANO 2014	4	UNID	BOSCH	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
329	CORREIA ZL30H ANO 2014	6	UNID	UNIVERSAL	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
332	CABO ACELERADOR WA200 ANO 2010	4	UNID	NAKATA	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
333	CARTER MOTOR WA200 ANO 2010	3	UNID	NAKATA	R\$ 1.060,00	R\$ 3.180,00
334	CORREIA WA200 ANO 2010	6	UNID	UNIVERSAL	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
339	ROLAMENTO DE CENTRO IVECO/BAÚ 2021/2022	6	UNID	NAKATA	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
341	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA IVECO/BAÚ 2021/2022	6	UNID	UNIVERSAL	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
344	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA IVECO/BAÚ 2021/2022	6	UNID	NAKATA	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
347	BOMBA DE ALTA IVECO/BAÚ 2021/2022	4	UNID	UNIVERSAL	R\$ 6.840,00	R\$ 27.360,00
348	BOMBA DE ÓLEO IVECO/BAÚ 2021/2022	4	UNID	UNIVERSAL	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
353	LONA DE FREIO TRASEIRA CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	6	UNID	DUROLINE	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
360	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	4	UNID	UNIVERSAL	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
361	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	4	UNID	ROCHESTER	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
364	ARRUELA DE ENCOSTO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	10	UNID	ROCHESTER	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
366	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	4	UNID	PEÇA MAIS	R\$ 6.400,00	R\$ 25.600,00
368	PERNO DE RODA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	4	UNID	UNIVERSAL	R\$ 143,00	R\$ 572,00
TOTAL						R\$ 860.736,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) Dias, após a solicitação.
- 4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.
- 5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 8.1. A Vigência do presente contrato será até o dia 06 de junho de 2023 à 06 de junho de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

- 10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.
- 10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2023.

Exercício 2023

1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 122 0002 2.075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

26 122 0029 2.089 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15 452 0017 2.086 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL

26 782 0036 1.028 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 014/2023.
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Administração, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Administração inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretarias Municipais ou órgão competente, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 06 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Viseu
Cristiano Dutra Vale
CNPJ nº 04.873.618/0001-17
Contratante

Secretaria Municipal de Administração
Edilton Tavares Mendes
CPF nº 881.200.072-04
Contratante

Araújo Auto Peças Ltda.
Quessida Oliveira Pestana
CNPJ nº 19.288.710/0001-97
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____